



GOVERNO DE RORAIMA  
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

LEI Nº 505 DE 29 DE SETEMBRO DE 2005.

**"Dispõe sobre a criação e adaptação dos cargos de confiança de provimento em comissão ou de natureza especial e funções de confiança de direção, chefia ou assessoramento para reorganização da Casa Civil, da Comissão Permanente de Licitação – CPL e da Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração – SEGAD, e dá outras providências".**

99:59 30/09/2005 000985 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA RORAIMA

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:**

Faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam criados na forma do Anexo Único, parte integrante desta Lei os cargos de confiança de provimento em comissão ou de natureza especial e funções de confiança de direção, chefia ou assessoramento para reorganização da Casa Civil, da Comissão Permanente de Licitação – CPL e Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração – SEGAD.

**Parágrafo único.** Os cargos de confiança com remuneração de subsídio enquadram-se no disposto na Lei nº 357, de 30 de dezembro de 2002.

**Art. 2º** O cargo de Presidente da CPL, correspondente a CNES II, nos termos da Lei Delegada nº 01, de 16 de janeiro de 2003, passa a ter remuneração de subsídio, equivalente ao cargo de secretário de estado.

**Art. 3º** O cargo de Ouvidor-Geral, criado pela Lei nº 276, de 16 de novembro de 2000, correspondente a CNES I, passa a ter remuneração de subsídio, equivalente ao cargo de secretário de estado adjunto.



Palácio Senador Hélio Campos  
Praça do Centro Cívico s/nº · CEP: 69.301-380 · Boa Vista-RR – Brasil  
PABX: 0\*\*(95) 623-1410 · Fax: 0\*\*(95) 623-2344/623-9945  
29/9/2005 - 18:40:26



GOVERNO DE RORAIMA  
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

\* **Art. 4º** O cargo de Membro da Comissão de Licitação, correspondente à especificação CDS I, nos termos da Lei Delegada nº 01, de 6 de janeiro de 2003, passa à especificação CNES II.

**Art. 5º** O cargo de Diretor do Centro de Treinamento de Servidor Público, correspondente a CNES II, nos termos da Lei Delegada nº 01, de 06 de janeiro de 2003, passa a denominar-se Diretor da Escola de Governo, correspondente a CNES I.

**Art. 6º** Acrescenta-se à Lei Delegada nº 01, de 6 de janeiro de 2003, a especificação Cargo de Natureza Especial Técnica Superior, códigos CNETS I e II, com remunerações equivalentes a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e R\$ 3.000,00 (três mil reais), respectivamente.

**Art. 7º** São acrescentadas ao Anexo I, da Lei Delegada nº 01, de 6 de janeiro de 2003, nas respectivas especificações, os cargos ora criados:

I – Na especificação Cargo de Natureza Especial Superior – CNES:

- a) o cargo de Gerente de Projeto I - CNES I;
- b) o cargo de Gestor de Atividades Meio I – CNES I;
- c) o cargo de Gestor de Atividades Meio II – CNES II;
- d) o cargo de Gerente de Unidade – CNES II;
- e) o cargo de Gerente de Projeto II - CNES II;
- f) o cargo de Gerente de Projeto III – CNES III; e
- g) o cargo de Assessor Especializado – CNES II.

II – Na especificação Cargo de Direção Superior – CDS:

- a) o cargo de Gerente de Núcleo – CDS I.

**Art. 8º** As demais denominações dos cargos constantes do Anexo I da Lei Delegado nº 01, de 6 de janeiro de 2003, dentro de cada uma das respectivas especificações,



GOVERNO DE RORAIMA  
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

poderão ser ajustadas para atender às necessidades de remanejamento conseqüentes da reorganização administrativa do governo estadual.

**Art. 9º** A Coordenadoria de Tecnologia da Informação – CTI, órgão desconcentrado pela Lei nº 398, de 2 de outubro de 2003, fica transferida - juntamente com seu acervo, móveis, equipamentos, materiais e recursos humanos - da Secretaria de Estado do Planejamento e Desenvolvimento – SEPLAN para a Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração - SEGAD, passando a denominar-se Centro de Tecnologia da Informação.

**Art. 10.** Fica criado o Comitê de Gestão Estratégica - COGEST, órgão atípico da estrutura organizacional da Governadoria, presidido pelo Governador do Estado, coordenado pela Casa Civil e composto pelos secretários de estado e órgãos equivalentes, mais um representante da administração indireta.

**Parágrafo único.** A remuneração dos participantes em reuniões do Comitê de Gestão Estratégica – COGEST obedecerá às normas da Lei nº 390, de 14 de agosto de 2003.

**Art. 11.** As despesas decorrentes da manutenção e desenvolvimento das atividades envolvidas nas alterações previstas nesta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias oriundas do orçamento do Poder Executivo.

**Art. 12.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 29 de Setembro de 2005.

  
**OTTOMAR DE SOUSA PINTO**  
Governador do Estado de Roraima





GOVERNO DE RORAIMA  
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

**ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 505 DE 29 DE SETEMBRO 2005.**  
**Quadro de Cargos e Funções de Confiança da Casa Civil, CPL e SEGAD**

<b>CÓDIGO</b>	<b>CARGOS</b>	<b>QTD.</b>	<b>VALOR R\$</b>	<b>TOTAL R\$</b>
<b>Da Casa Civil</b>				
SUBSÍDIO	Chefe do Cerimonial	1	6.246,07	6.246,07
'	Representante do Governo em Brasília	1	6.246,07	6.246,07
<b>Da Comissão Permanente de Licitação - CPL</b>				
SUBSÍDIO	Vice-Presidente da CPL	1	6.246,07	6.246,07
CNES-II	Assessor Especializado	3	3.000,00	9.000,00
CNES-II	Diretor de Departamento	1	3.000,00	3.000,00
CNES-II	Pregoeiro	4	3.000,00	12.000,00
CNES-II	Gestor de Atividades Meio II	1	3.000,00	3.000,00
CNES-II	Membro da Comissão de Licitação	1	3.000,00	3.000,00
CNES-III	Chefe de Gabinete	1	2.000,00	2.000,00
CNES-III	Assessor Especial	1	2.000,00	2.000,00
CDS-I	Chefe de Divisão	2	1.500,00	3.000,00
CDS-I	Gerente de Núcleo II	2	1.500,00	3.000,00
CDI-I	Chefe de Serviço	4	1.000,00	4.000,00
FAI-I	Secretária de Gabinete	1	415,75	415,75
FAI-II	Secretária de Diretor	1	353,39	353,39
FAI-III	Secretária de Divisão	2	300,37	600,74
FAI-V	Assistente	3	255,32	765,96
<b>Da Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração - SEGAD</b>				
SUBSÍDIO	Diretor Geral do Instituto de Modernização Pública	1	6.246,07	6.246,07
CNES-I	Gerente de Projeto I	1	4.286,52	4.286,52
CNES-II	Gerente de Unidade	1	3.000,00	3.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>33</b>		<b>78.406,64</b>

